



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

SECRETARIA DE CULTURA

EDITAL N° 02/2020 - Inciso II

EDITAL PARA CONCESSÃO DE SUBSÍDIO FINANCEIRO À MANUTENÇÃO DE ESPAÇO CULTURAL – CONFORME LEI FEDERAL 14.017/2020 – INCISO II DO ARTIGO 2ª

A Prefeitura Municipal de São Vicente, por meio da Secretaria de Cultura de São Vicente, visando a realização de ações emergenciais ao setor cultural, nos termos da Lei Municipal nº 14.017, de 29 de Junho de 2020, tornam público, para conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições para o EDITAL PARA CONCESSÃO DE CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA À MANUTENÇÃO DE ESPAÇO CULTURAL, em conformidade indicativo da Lei Aldir Blanc – Inciso II.

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2020/Lei/L14017.htm

1. OBJETO

É objeto deste Edital, a concessão de Subsídio financeiro à manutenção de ESPAÇO CULTURAL, com mínimo de 02 (dois) anos de atividades culturais comprovadas, no município de São Vicente, pelas iniciativas culturais já realizadas e de interesse público e relevante à sociedade, que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social no combate ao COVID-19.

2. DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. As inscrições serão gratuitas e devem ser protocoladas na Secretaria de Cultura de São Vicente, localizada na Rua Tenente Durval do Amaral, 72, Catiapôa, no prazo de até **15 dias após a publicação deste edital**, no horário de 9h00min às 17h00min.

2.1.1. Não serão aceitas inscrições sem o protocolo.

2.1.2. A sessão ocorrerá no dia **25/11/20 às 15:00 horas** na Secretaria de Cultura localizada na Rua Tenente Durval do Amaral nº 72 – Catiapôa – São Vicente.

2.2. Será permitida a inscrição por Proponente Pessoa Jurídica (**Anexo I**) e Pessoa Física (**Anexo II**);

2.3. Os Proponentes deverão apresentar autodeclaração, da qual constarão informações sobre a interrupção de suas atividades;

2.4. O Proponente deverá estar inscrito no Cadastro de instituição/entidade/grupo/coletivo do município de São Vicente.

2.5 Para efeitos desta regulamentação, espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias serão chamados simplesmente de “Espaços Culturais”.

2.6. Para fins deste Edital, se considera espaços culturais o disposto no Art. 8º, incisos I a XXV, da Lei nº 14.017 da 29/06/2020.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

2.7. O Proponente só poderá inscrever apenas 01 (um) Espaço Cultural, sendo somente concedido à gestão responsável pelo espaço cultural o recebimento da contribuição financeira.

2.8. Poderão participar deste Edital a Pessoa Física e Pessoa Jurídica como: MEI (micro empreendedor individual), microempresa e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, e em atuação, no mínimo, de 02 (dois) anos da publicação da regulamentação da Lei nº 14.017 de 29 de junho de 2020.

2.9. Deverá ser comprovado o tempo de atividade cultural e artística do Espaço Cultural através de portfólio contendo histórico de atuação do Proponente, devendo ser apresentadas como comprovações das experiências, documentos como: fotos, matérias de jornais, revistas, cartazes, certificados, títulos, folders, links, mídias eletrônicas, links para plataformas digitais de vídeos, etc.

2.10. Em obediência ao § 3º do Art. 7º da Lei 14.017/2020, fica vedado o recebimento cumulativo do beneficiário que esteja inscrito em mais de um cadastro ou que seja responsável por mais de um espaço cultural.

2.11. É vedada a participação neste Edital:

2.11.1. De acordo com Art. 8º, parágrafo único, Espaços Culturais criados e mantidos pela Administração Pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, espaços culturais vinculadas a fundações, a institutos ou instituições criadas ou mantidas por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema "S".

2.11.2. Proponentes que estejam inadimplentes com o Município, Estado e União no momento da assinatura do Termo de Concessão de Subsídio aos Espaços Culturais.

2.11.3. Divulgação, promoção que contem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, servidores públicos e candidatos políticos.

3. DOS RECURSOS E SUA APLICAÇÃO

Será disponibilizado para a concessão de Subsídio financeiro, o valor de R\$ 800.000,00 (Oitocentos Mil reais), que são recursos oriundos da LEI ALDIR BLANC.

3.1. Será destinado de acordo com critérios definidos neste Edital, a concessão de **03 (três)** faixas de valores de contribuição financeira:

3.1.1. **Atender até 50 (Cinquenta) Espaços Culturais** recebendo **até 02 (duas) parcelas** de **R\$ 3.000,00 (três mil e quinhentos reais)**;

3.1.2. **Atender até 20 (Vinte) Espaços Culturais** recebendo até **02 (duas) parcelas** de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**;

3.1.3. **Atender até 15 (Quinze) Espaços Culturais** recebendo até **02 (duas) parcelas** de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**.

3.1.4. Os valores poderão ser remanejados entre as três categorias conforme demanda das inscrições.

3.1.4. **Os valores serão repassados quinzenalmente até o dia 31/12/2020.**

3.2. O valor do apoio será repassado ao Proponente/responsável em até 02 (duas) parcelas.

3.3. As despesas relativas à manutenção do Espaço Cultural do Proponente, poderá incluir:

I – internet;

II – transporte;

III – aluguel;

IV – telefone;

V – consumo água e luz; e

VI – outras despesas relativas à manutenção do Espaço Cultural.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

3.4. Fica vedada a complementação de recursos para os projetos aprovados.

4. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Critério	Pontuação
Tempo de existência	
Comprovações de 02 a 04 anos	05 pontos
Comprovações de 05 a 07 anos	10 pontos
A partir de 08 anos	15 pontos
FATURAMENTO DO ESPAÇO	
Até 30.000,00 (trinta mil reais)	05 pontos
Entre 31.000,00 (trinta e um mil reais) até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)	10 pontos
Superior a R\$ 50.001,00 (cinquenta mil e um reais)	15 pontos
DESPESAS COM ALUGUEL OU FINANCIAMENTO	
Até 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)	05 pontos
Entre R\$ 1.501,00 (um mil e quinhentos e um reais) e R\$ 2.000,00 (dois mil reais)	10 pontos
Superior a R\$ 2.001,00 (dois mil e um reais)	15 pontos
DESPESAS COM ÁGUA E LUZ	
Até R\$ 400,00 (quatrocentos reais)	05 pontos
Entre R\$ 401,00 (quatrocentos e um reais) e R\$ 800,00 (oitocentos reais)	10 pontos
Superior a R\$ 801,00 (oitocentos e um reais)	15 pontos
DESPESAS COM PAGAMENTO DE COLABORADORES	
Até R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)	05 pontos
Entre R\$ 1.501,00 (um mil quinhentos e um reais) e R\$ 3.000,00 (três mil reais)	10 pontos
Superior a R\$ 3.001,00 (três mil e um reais)	15 pontos
DESPESAS EXTRAS	
Pagamento de até R\$ 1.000,00 (um mil reais)	05 pontos
Pagamento entre R\$ 1.001,00 (um mil e um reais) até R\$ 3.000,00 (três mil reais)	10 pontos
Pagamento superior a R\$ 3.001,00 (três mil e um reais)	15 pontos
DESPESAS COM INTERNET	
Internet – até R\$ 100,00 (cem reais)	05 pontos
Internet – acima de R\$ 101,00 (cento e um reais)	10 pontos
DESPESAS COM TELEFONE	



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Até R\$ 80,00 (oitenta reais)	05 pontos
Acima de R\$ 81,00 (oitenta e um reais)	10 pontos
DESPESAS COM TRANSPORTE	
Até R\$ 300,00 (trezentos reais)	05 pontos
Acima de R\$ 301,00 (trezentos e um reais)	10 pontos
PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO GERAL	
Projetos com total de pontos entre 0 (zero) e 10 (dez)	Desclassificados
Projetos com total de pontos entre 11 (onze) e 40 (quarenta)	Subsídio no valor total de R\$ 6.000,00
Projetos com total de pontos entre 41 (quarenta e um) e 70 (setenta)	Subsídio no valor total de R\$ 10.000,00
Projetos com total de pontos entre 71 (setenta e um) e 92 (noventa e dois)	Subsídio no valor total de R\$ 20.000,00

4.1. Em caso de empate, será realizado o desempate por **Tempo de Existência; Faturamento do Espaço; Despesas com Aluguel ou Financiamento; Despesas com Água e Luz; Despesas com Pagamento de Colaboradores; Despesas Extras; Despesas com Internet; Despesas com Telefone; Despesas com Transporte.**

5. DA CONTRAPARTIDA

5.1. Após o retorno de suas atividades, o Espaço e Território Cultural, através de seu Proponente, ficam obrigado a garantir como contrapartida a realização de atividades destinadas, à sociedade e prioritariamente, aos alunos de escolas públicas, seja na modalidade presencial ou virtual.

5.2. O Proponente deverá apresentar juntamente à sua solicitação de inscrição, proposta de atividade de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis.

5.3. O cumprimento da contrapartida dos Proponentes aprovados será acompanhado pela Comissão Avaliadora nomeada pelo Chefe do Poder Executivo.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. As despesas decorrentes do presente Edital serão custeadas por meio de recurso oriundo do Tesouro Nacional, vide Lei 14.017/2020 – **Lei Aldir Blanc, e serão supridas conforme Dotação Orçamentária 2723 – Ações para o Enfrentamento do Coronavírus – COVID-19, Fonte de Recurso 1940117, Ficha 73, Despesa 3.3.50.41 - Contribuições.**

7. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO E DO PAGAMENTO

7.1. Os aprovados ficam obrigados a comparecer ao local, em data e horário marcado, para proceder assinatura do Termo, caso não compareça, perderá o direito ao apoio.

7.1.1. **A Secretaria de Cultura de São Vicente** poderá estabelecer fluxo para recebimento dos Termos e Cadastros para empenho de forma virtual, observando as normas de distanciamento social, observando o mesmo prazo da assinatura presencial.

7.2. Os Proponentes selecionados deverão ser adimplentes junto ao Tesouro Nacional/Ministério da Fazenda, Secretaria da Fazenda do Estado do São Paulo, Secretaria Municipal de Finanças de São Vicente, bem como junto FGTS e a Justiça do Trabalho.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

7.2.1. A assinatura do Termo está a apresentação dos documentos comprobatórios, Certidões Negativas de Débito ou Positivas com efeito de Negativa, do item 7.3 e 7.4.

7.3. Pessoa Jurídica

7.3.1. Quando da assinatura deverão ser apresentados de forma complementar, aos documentos apresentados no ato do cadastramento na Secult, os seguintes documentos:

- a) Certidão de Situação Fiscal e Tributária – Governo do Estado de São Paulo;
- b) Certidão quanto à Dívida Ativa do Estado – Governo do Estado de São Paulo;
- c) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva de Débitos com efeitos de Negativa de débitos com a Fazenda Municipal;
- d) Certidão Negativa de Débito Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros – Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- e) Certidão de Regularidade do FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – Justiça do Trabalho;
- g) Comprovante de conta corrente ou poupança ativa, no Banco do Brasil;
- h) Telefone Fixo e/ou Celular.

7.4 – Pessoa Física

7.4.1. Quando da assinatura deverão ser apresentados de forma complementar, aos documentos apresentados no ato do cadastramento na Secult, os seguintes documentos:

- a) Ficha de Inscrição (**Anexo II**)
- a) Cópias do RG e CPF;
- e) Comprovante de endereço em São Vicente/SP do funcionamento do Espaço Cultural;
- f) Declaração de Representação, com as assinaturas de maioria simples (50%+1) do grupo/coletivo, designando seu representante legal, juntamente com uma carta aval que comprove sua nomeação;
- g) Lista de composição do grupo/coletivo, contendo nome completo, número do RG e número do CPF de todos os integrantes do mesmo;
- h) Telefone Fixo e/ou Celular.

8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. O Proponente deverá apresentar Prestação de Contas referente ao uso do benefício em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento do subsídio, e deverá comprovar que o subsídio mensal recebido foi utilizado para gasto com a manutenção do Espaço e/ou Território Cultural proposto.

8.2. Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do Proponente poderão incluir as despesas realizadas no subitem 3.3 e comprovadas por meio dos seguintes documentos:

- a) Relatório de Atividade, protocolado na Secretaria de Cultura de São Vicente, contendo a descrição das receitas e despesas efetivamente realizadas conforme as constantes no ato da inscrição, informando despesas pagas, nome do fornecedor, número dos documentos fiscais e valor, juntando cópias dos respectivos documentos bem como a forma de pagamento;
- b) Cópia de contratos, contratos de serviços, quando for o caso;
- c) Extrato da movimentação bancária do recebimento do recurso até a última movimentação da conta em que foram recebidos os recursos;
- d) Comprovante do recolhimento do saldo remanescente, se houver.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

8.3. A contrapartida, item 5, deverá ser comprovada na prestação de contas por meio de fotos, vídeos, declarações, etc, além de documentos fiscais que comprovem a execução dos serviços relacionados à contrapartida.

8.4. Caso a prestação de contas não seja entregue ou aprovada, serão adotadas as medidas legais cabíveis.

8.5. Cabe ao Proponente à manutenção de toda documentação referente ao projeto, devendo a mesma ser mantida em arquivo de boa ordem, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação de contas.

9. DOS PRAZOS:

9.1. O período das inscrições para participação neste Edital decorrerá conforme o previsto no item 2.1.

Cronograma

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Período de Inscrição	Até 15 dias da publicação deste edital
Resultado das Propostas Selecionadas	Até 05 dias após a finalização do período de inscrição

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A Secretaria de Cultura de São Vicente não se responsabiliza pelo uso de qualquer imagem ou qualquer obra de propriedade intelectual nos projetos que forem apresentados. Toda a responsabilidade é exclusivamente dos respectivos Proponentes de projetos aprovados neste Edital.

10.2. A falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização da avaliação e resultado deste Edital, resultará em eliminação sumária do respectivo Proponente, sendo declarado nulo de pleno direito a inscrição e de todos os atos praticados dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

10.3. A contratação e o pagamento poderão ser suspensos ou cancelados em razão de determinação do Ministério do Turismo em observância à Lei 14.017/2020.

10.4. Os casos omissos neste Edital e seus anexos serão resolvidos pelo Comissão Técnica de Seleção de Projetos Culturais, Decreto N° 5366-A.

10.5. Fica eleito o Foro da Comarca de São Vicente para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

São Vicente, 10 de novembro de 2020

Paulo Eduardo Costa

Secretário de Cultura Adjunto de São Vicente



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

EDITAL PARA CONCESSÃO DE CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA À MANUTENÇÃO DE ESPAÇO E TERRITÓRIO CULTURAL – INCISO II

I – IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE (Pessoa Jurídica)							
NOME:							
CNPJ:							
ENDEREÇO:							
BAIRRO		CEP:		CIDADE:		ESTADO:	
TELEFONE:		EMAIL:					
I – IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE (Pessoa Física)							
NOME:							
RG:		CPF:					
ENDEREÇO:							
BAIRRO		CEP:		CIDADE:		ESTADO:	
TELEFONE:		EMAIL:					

As informações acima são verdadeiras e estou ciente das normas do Edital para Concessão de Subsídio Financeiro à Manutenção de Espaço Território Cultural – “Aldir Blanc” – Inciso II.

São Vicente, _____ de _____ de 2020.

Nome e Assinatura do Proponente



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO

EDITAL PARA CONCESSÃO DE CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA À MANUTENÇÃO DE ESPAÇO E TERRITÓRIO CULTURAL – INCISO II

I – IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE (Pessoa Física)							
NOME:							
RG:		CPF:					
ENDEREÇO:							
BAIRRO		CEP:		CIDADE:		ESTADO:	
TELEFONE:		EMAIL:					

As informações acima são verdadeiras e estou ciente das normas do Edital para Concessão de Subsídio Financeiro à Manutenção de Espaço Território Cultural – “Aldir Blanc” – Inciso II.

São Vicente, _____ de _____ de 2020.

Nome e Assinatura do Proponente